



DECRETO Nº 14.996, de 29 de junho de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARATER INTEGRAL, AO SERVIDOR RUBENS DE JESUS DA SILVA

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

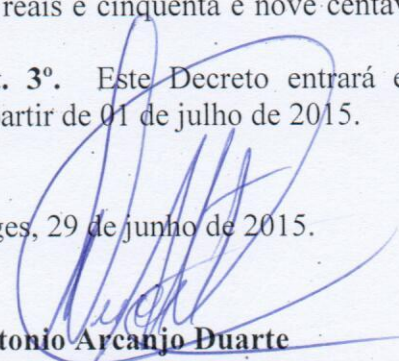
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Rubens de Jesus da Silva**, inscrito no CPF nº 347.326.839-91 e no PASEP nº 10641053956, portador da matrícula funcional nº 2574/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Calceteiro, nível 3**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.525,59 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Lages, 29 de junho de 2015.


Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito em exercício